

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº
037/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (VANGUARDA), com sede no Rua 26 nº 213 quadra H13 lote 15/16 Setor Marista, CEP: 74-150-080 – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68, neste ato representada por seu representante legal na forma de seu contrato social, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**;

e, de outro lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial (**para faturamento**) em Trindade/GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 4, Lote 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334, (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos – HETRIN, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO);

As Partes têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste no fornecimento, contínuo e sem exclusividade, dos Produtos e do comodato dos Equipamentos especificados no **ANEXO I e II** deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente Contrato para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta Comercial
- Anexo III – Proposta Técnica

1.1.2. Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os anexos prevalecerão na ordem em que estão listados.

1.2. A **CONTRATADA** oferecerá, em datas e horários acordados com a **CONTRATANTE**, porém no máximo após 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega dos Equipamentos, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, treinamento ao pessoal indicado pela **CONTRATANTE**, bem como assessoria técnica e científica, sobre os Produtos e os Equipamentos.

1.3. A **CONTRATADA** declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

1.4. A **CONTRATADA**, bem como seus representantes e prepostos encarregados da execução deste Contrato, declaram que estão completamente aptos e capazes tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumprem rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.5. A **CONTRATADA** declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

1.6. Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a montagem e instalação dos Equipamentos, quando necessário, bem como a manutenção corretiva dos Equipamentos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, e a manutenção preventiva conforme orientação do fabricante, salvo se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações do fabricante determinem manutenções em periodicidade inferior, quando tal periodicidade deve ser respeitada. O cronograma das

manutenções preventivas e corretivas deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do Contrato. Todos os serviços de manutenção serão objeto de relatórios específicos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** na mesma data de realização da manutenção.

1.7. Os Produtos serão adquiridos pela **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato pelos valores dispostos no ANEXO I, de acordo com os prazos e quantitativos previstos em cada ordem de compra.

1.8. Além dos Produtos previstos no ANEXO I, a abrangência do Contrato compreende os Produtos do mesmo gênero que eventualmente poderão ser incorporados ao objeto do contrato, desde que constem na Proposta Comercial da **CONTRATADA** ou mediante cotação, em separado, com a formalização e assinatura de termo aditivo correspondente.

1.9. As quantidades dos Produtos a serem fornecidos serão estabelecidas pelo **CONTRATANTE** dentro de cada ordem de compra, de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde atendida, não havendo obrigatoriedade de consumo de uma quantidade mínima de Produtos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

2.1 – O local de entrega dos Equipamentos e dos Produtos objeto das respectivas ordens de compra será:

Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN

Endereço: Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP: 75390-334

Setor: Patrimônio (Equipamentos) e Almoxarifado (Produtos)

2.2 – Os Equipamentos deverão ser entregues por profissionais devidamente identificados prontos para uso (montados e, se necessário, instalados pela **CONTRATADA**) no prazo previsto no Anexo I.

2.3 - Os Produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no prazo previsto no Anexo I.

2.4. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Produtos e dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.5. - A entrega dos Produtos e/ou dos Equipamentos somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**. Porém, o recebimento dos Produtos e/ou dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica,

restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega nas condições contidas nas ordens de compra e neste Contrato, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.6. - Os Produtos objeto do presente contrato serão entregues ao **CONTRATANTE** em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e, no mínimo, com 1 (um) ano de validade a contar da data de entrega, salvo aqueles que possuírem vida útil menor, cujo fornecimento somente será aceito se a data da fabricação for próxima da data de entrega.

2.7. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos e dos Produtos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.8. – O **CONTRATANTE** poderá reduzir ou cancelar a quantidade dos Produtos constante das ordens de compra, desde que o faça em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data designada para entrega.

2.9 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Produtos objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.10. – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos ou no fornecimento dos Produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

2.11. – Após o encerramento do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e desinstalação e os custos de transporte, sempre em data e horário previamente acordados com o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder, respeitados os termos da cláusula 10 abaixo.

CLÁUSULA IV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os Produtos relacionados na cláusula primeira do presente contrato e em seus anexos serão faturados na data de sua entrega pela **CONTRATADA**, em conformidade com os preços definidos no **ANEXO I** deste instrumento, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que os Produtos foram entregues.

4.1.1. - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

4.2. – A cada fornecimento realizado a **CONTRATADA** emitirá e apresentará ao **CONTRATANTE** a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), que deverão conter o número das ordens de compra e as especificações do produto e os dados do Contrato de Gestão (número do contrato e as partes). Estando a(s) nota(s) fiscal(is) em conformidade, o pagamento deverá ser realizado no prazo estabelecido na cláusula 4.1 supra, mediante transferência bancária (cujos dados seguem abaixo relacionados).

Dados Bancários:

- **Banco do Brasil S.A. (001)**
- **Agência:** 4148-3
- **Conta Corrente:** 200754-1
- **CNPJ:** 00.302.007/0001-68

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial do **CONTRATANTE** localizada em Trindade/GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 4, Lote 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334, qual seja: 19.324.171/0004-47.

4.3. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

4.4. – Constatada qualquer irregularidade em nota(s) fiscal(is) já paga(s), o **CONTRATANTE** poderá optar entre descontar o valor correspondente do próximo pagamento ou notificar a **CONTRATADA** para que esta restitua o valor pago a maior em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação neste sentido.

4.5. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará *jus* apenas ao recebimento dos

Produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os Produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **4.7** abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

4.6 - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

4.7. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE

5.1 - As partes, de comum acordo, poderão negociar e rever o preço ajustado no **ANEXO I**, a cada período de 12 (doze) meses, caso haja renovação contratual. Em caso de reajuste do valor, o termo aditivo de renovação contratual deverá conter como anexo nova Proposta Comercial com os preços negociados entre as partes.

CLÁUSULA VI – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **CONTRATANTE** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade, fornecendo à **CONTRATANTE**, no ato da entrega, os respectivos registros na ANVISA e Certificados de Calibração. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer

um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – Durante toda a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo previsto no Anexo I. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar o prazo previsto no Anexo I.

6.5. – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **CONTRATANTE**, ela arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, com a substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **CONTRATANTE** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço dos Equipamentos danificados na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

6.6. - Todos os Produtos terão a garantia assegurada e serão fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, prazo de validade e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Produtos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.7. - A **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **CONTRATANTE** qualquer caso de descontinuação na fabricação do produto pelo fabricante ou mesmo alteração de sua especificação ou marca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.8. – A **CONTRATADA** deverá, ainda, substituir todos os Produtos entregues fora das especificações, defeituosos ou com data de validade inferior à requerida pelo **CONTRATANTE** ou com quaisquer outras irregularidades, no prazo máximo previsto no Anexo I.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.4. – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.4.1. - Caso os Equipamentos não sejam entregues em plenas condições de operação e/ou funcionamento, e de acordo com as especificações contratadas no prazo previsto neste Contrato: multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.

7.4.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Produtos constantes na ordem de compra dentro do prazo acima estabelecido neste Contrato ou mesmo os entregue fora das características e quantidades nela indicadas: multa equivalente 0,5% (meio por cento) do preço total da respectiva ordem de compra por cada dia de atraso.

7.4.3. - Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto na cláusula **6.4**: multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Equipamento indisponível para uso.

7.4.4. - Caso os Produtos não sejam substituídos no prazo previsto na cláusula **6.8**: multa diária de 0,5% (meio por cento) do preço total da respectiva ordem de compra.

7.5. - As penalidades estabelecidas neste Contrato têm caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Produtos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

7.6. – As penalidades e/ou indenizações estabelecidas neste Contrato poderão ser descontada de quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** por força deste ou de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

7.7. – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Produtos e/ou Equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA VIII – CONFIDENCIALIDADE

8.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

8.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

8.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

8.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

8.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou

suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por afiliada qualquer empresa controlada ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

8.6. - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

8.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Para a execução objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes.

9.2. - A CONTRATADA, por ocasião do fornecimento dos Produtos objeto deste contrato e sempre que for aplicável, compromete-se a ministrar o devido treinamento junto aos cirurgiões, enfermeiras, instrumentadores, departamento de compras, almoxarifado e outras pessoas a serem indicadas pelo **CONTRATANTE**, no que se refere ao manuseio de toda a gama de seus Produtos, visando maximizar suas utilizações e evitar desperdícios, conforme for o caso.

9.3. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

9.4. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

9.5. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a se tornar nula ou se revelar omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os

mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

9.6. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

9.7. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

9.8 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATADA** e nem tampouco inibirão a **CONTRATANTE**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

9.9. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Nome: Luciana Fernandes
- Telefone: (11) 3141-1128
- E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br

2) Para a **CONTRATADA**:

- Nome: Marcus Correa
- Telefone: (61) 3574-9900
- E-mail: atendimento02@vanguarda.net.br / gisele.comercial@vanguarda.net.br

9.10. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

CLÁUSULA X – ENCERRAMENTO E RESCISÃO

10.1. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

10.2. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

10.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Produtos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula IV.

10.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para fornecer os Produtos e Equipamentos objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

11.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim,

compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável ao objeto que deve executar nos termos deste contrato.

11.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

11.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades deve ser realizada de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

11.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

11.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

11.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

11.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Trindade, 12 de dezembro de 2025.

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de comodato de equipamentos (Bombas de Infusão), com fornecimento de insumos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

As Bombas Infusoras fornecidas devem possuir as seguintes características:

- Ser de alta qualidade com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Ter excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas descritas neste documento;
- Ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem; (Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este estudo técnico preliminar ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados);
- Possuir múltiplas funções práticas e essenciais para dinamizar o serviço do profissional.

Descrição completa do equipamento:

Item	Descrição do equipamento	Quantidade
1	Bomba de infusão, volumétrica peristáltica linear de soluções por vias enteral ou parenteral. Deve possuir: • Conexão para equipo tipo gravitacional simples, equipo macro/microgotas, KVO, ou menor conforme o fluxo da programação; • Intervalo de vazão de ao menos 0,1 a 1200 ml/h; • Volume limite de até 9999,9 ml; • Ajustes KVO, bolus e oclusão; • Mostrador digital com indicação do volume infundindo e a infundir, velocidade, gotejamento; • Alarmes de ar na linha, oclusão, bateria baixa, porta aberta, fim da infusão; • Ajuste de volume de alarme e tela display; • Bloqueio do teclado; • Display data/hora; • Purgar equipo; • Zero volume sem interromper oclusão; • Idioma Português; • Memória da última infusão; • Programação por ml, h, volume, tempo, dose; • Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas, alimentação: 220 Volts - 60 Hz; • Cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT, com no mínimo 1,5m; • Possibilidade de intercomunicação elétrica entre as bombas. • Manuais técnicos; • Laudos de calibração e teste de segurança elétricos vigentes. O equipamento deverá ser fornecido com todos e quaisquer acessórios necessários para o seu funcionamento.	130

Descrição completa dos equipos:

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada
1	Equipo de infusão simples, cristal (nutrição parenteral). Produto compatível com a bomba de infusão ofertada, devendo obedecer a legislação atual vigente.	1290
2	Equipo de infusão (nutrição enteral). Produto compatível com a bomba de infusão ofertada, devendo obedecer a legislação atual vigente.	372
3	Equipo de infusão de soluções fotossensíveis. Produto compatível com a bomba de infusão ofertada, devendo obedecer a legislação atual vigente.	20

As quantidades mensais estimadas estão sujeitas a variações e não caracterizam a obrigação de consumo mínimo pela CONTRATANTE.

Os equipamentos e insumos cedidos devem ser novos e possuir registros na Anvisa.

A CONTRATADA entregará e instalará os equipamentos no local indicado, em perfeitas condições de servir ao uso imediato a que se destina e será considerado instalado quando, após os testes necessários, for constatado pelas partes a plena aptidão de funcionamento e operação.

A equipe da CONTRATADA deverá treinar os usuários da CONTRATANTE, com a periodicidade mínima anual, ou quando a Contratante necessitar, quanto a utilização dos equipamentos, sua calibração e manuseio.

Equipamentos quebrados devem ser substituídos em até 48 horas a partir do comunicado/chamado.

Os insumos fornecidos devem ser compatíveis com a bomba de infusão.

A entrega dos insumos destinados à infusão intravenosa, independentemente da especificação de calibre e/ou outras, deverá ocorrer em frequência mensal, de acordo com o quantitativo solicitado pela CONTRATANTE;

SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA (CONTRATO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

A Contratante avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento da performance. O somatório das notas e a faixa de desconto ocorrerá conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado no valor total faturado, mensalmente:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
de 09 a 10	0
de 07 a 08	5%
de 05 a 06	10%
abaixo de 05	15%

A avaliação será realizada por representante da Contratante que aplicará as seguintes notas por item: “SATISFATÓRIO”, nota 1; “PARCIAL”, nota 0,5; “NÃO CONFORME”, nota 0.

Mensalmente, caso ocorra o não atingimento dos SLA’s, a Contratada deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA’s, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos, conforme quadro abaixo:

PERFORMANCE			
DESCRIÇÃO	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO (CONFORME/PARCIAL/NÃO CONFORME)	NOTA	OBSERVAÇÃO
QUANTO AO PESSOAL			

A empresa dispõe de profissionais administrativos e técnicos qualificados para fornecer os serviços contratados.			
QUANTO A DOCUMENTAÇÃO			
Existe um Plano Anual de Manutenção das bombas, atualizado e aprovado, de conhecimento dos funcionários.			
Existe um plano de emergência e contingência de conhecimento de todos.			
Os certificados de NR's, ART estão vigentes.			
Empresa envia os relatórios de atividades mensais conforme os prazos.			
QUANTO A OPERAÇÃO			
A equipe de engenharia clínica está informada sobre as ações e serviços da empresa contratada.			
Os materiais equipamentos e bombas estão sendo entregue ou substituídos conforme contratado.			
Os chamados de manutenção estão sendo atendidos no prazo previsto no Termo de Referência;			
Equipamento apresenta funcionamento ideal de acordo com o fabricante no período analisado.			
Os equipamentos fornecidos possuem certificação comprovada.			
PERFORMANCE FINAL			

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 07 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2027

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os Produtos objeto do contrato serão faturados na data de sua entrega pela CONTRATADA com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, e desde que a CONTRATANTE tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os Produtos foram entregues.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

IMED – HETRIN

Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)

CNPJ: 19.324.171/0004-47

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 029/2025 para a contratação de comodato de equipamentos (Bombas de Infusão), com fornecimento de insumos, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF:	00.302.007/0001-68
Inscrição Estadual:	10.271.000-7
Endereço:	RUA 26 Nº 213 QUADRA H13 LOTE 15/16 SETOR MARISTA / CEP: 74-150-080 – GOIÂNIA / GO
Telefone:	(62) 3293-1414 / (62) 98595-8813/ (62) 98591-3517
E-mail:	atendimento02@vanguarda.net.br e gisele.comercial@vanguarda.net.br
Contato:	Gisele Carvalho/ Elizia Mendes
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL AG.: 4148-3 C/C.: 200754-1

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	Bomba de infusão, volumétrica peristáltica linear de soluções por vias enteral ou parenteral.	130	R\$ 0,00

Dos equipos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipo de infusão simples, cristal (nutrição parenteral).	1290	R\$ 25,75 (Vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).	R\$ 33.217,50 (Trinta e três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
2	Equipo de infusão (nutrição enteral).	372	R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos).	R\$ 9.858,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
3	Equipo de infusão de soluções fotossensíveis	20	R\$ 27,00 (Vinte e sete reais).	R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

- **Frete:** CIF, por conta do fornecedor.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal.
- **Entrega:** Até 30 dias.

Goiânia, 09 de setembro de 2025.


 INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 SR. DIÓGENES DIGUES DA COSTA
 RG: 3764829 DGPC/GO / CPF: 906.752.661-49
 SÓCIO DIRETOR

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

Goiânia/GO, 09 de setembro de 2025.

PROPOSTA TÉCNICA

AO

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

IMED – HETRIN

Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)

CNPJ: 19.324.171/0004-47

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, uma companhia estabelecida em Goiânia/GO, vem apresentar sua Proposta Técnica para a participação deste certame, referente aos itens discriminados a seguir:

OBJETO:

Contratação de comodato de equipamentos (Bombas de Infusão), com fornecimento de insumos, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Qtd	Equipamento
01	130	Bombas de Infusão SAMTRONIC Modelo Icatu 4.0

Item	Qtd	Equipos
01	1290	Equipo Amiset® EA 0421 0000 Parenteral Cristal, com filtro. (Faturado somente caixa com 50 unidades).
02	372	Equipo Amiset® EA 0623 CT00 Enteral, conector bolsa nutrição ENPlus™ (ponta CRUZ) (Faturado somente caixa com 50 unidades).
03	20	Equipo Amiset® EA 0422 0000 Parenteral Fotoprotetor, com filtro. (Faturado somente caixa com 50 unidades).



ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

Bomba de Infusão Icatu 4.0 intelli

Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear da marca SAMTRONIC, modelo icatu 4.0, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão que estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de diâmetro interno 3,0 mm $\pm$ 0,1 e diâmetro externo 4,2 mm $\pm$ 0,1 e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão (equipo Samtronic família AMISET®) de $\pm$ 5% da vazão programada (típico). Possui sete tipos de programação de infusão: vazão, vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose), sequencial, bolus intermitente, rampa e DERS (Sistema de Redução de Erro de Dose utilizando biblioteca inteligente personalizada). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,01 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 μ g/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 μ g/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 μ g/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitado) a 10,0 mL/h, sendo o valor padrão de 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, macro e micro, ajuste do display, senha do operador, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas e possibilidade de acrescentar 30 drogas CUSTOM), balanço hídrico, modo transporte (desabilita o sensor de gotas), ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, ajuste de oclusão superior, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, volume do frasco, volume de purga, ajuste de KVO, titulação, zerar volume, modo pausa (com tempo ajustável até 24 horas), detalhes da infusão, reconhecer alarme, reinicialização do alarme, status da rede, versão da biblioteca DERS e relatórios DERS (modo DERS). Display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador do tipo de gotejador, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual, indicador gráfico de bloqueio de teclado e indicador gráfico DERS (apenas durante a programação/infusão em modo DERS). Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão; a opção “Ajuda” está disponível durante a escolha dos modos de programação, permitindo ao usuário entender o modo de programação selecionado; “Voltar” e “Próximo” (tecla entrada de dados) está disponível durante a programação/infusão permitindo ao usuário voltar ao passo anterior, ou passar a próxima etapa; “Zerar volume” permite ao usuário zerar o valor do volume infundido, durante a infusão; e a função “Detalhes” está disponível durante a infusão (permitindo ao usuário a visualização de todas as informações sobre a programação realizada, o volume infundido e os quatro últimos volumes parciais registrados a partir da função zerar volume). Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável em cinco níveis em terapia Parenteral: imediato (para detecção de bolhas < 50 μ L), 50 μ L, 150 μ L, 250 μ L (valor *default*) e 500 μ L; e seis níveis em terapia Enteral: 1 mL, 2 mL, 3 mL, 4 mL, 5 mL e Desabilitado (disponível apenas em infusões com sensor de gotas). Possui sensor de pressão *downstream*, ajustável em quinze níveis: Nível 1 (30 kPa), Nível 2 (35 kPa), Nível 3 (40 kPa), Nível 4 (45 kPa), Nível 5 (50 kPa), Nível 6 (55 kPa), Nível 7 (60 kPa – valor *default*), Nível 8 (65 kPa), Nível 9 (70 kPa), Nível 10 (75 kPa), Nível 11 (80 kPa), Nível 12 (85 kPa), Nível 13 (90 kPa), Nível 14 (95 kPa) e Nível 15 (100 kPa); e sensor de pressão de oclusão superior (*upstream*) com três níveis ajustáveis de sensibilidade: alta, média e baixa (*default*). Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria), fim da infusão (ajustável de 04 a 20 minutos antes do fim da infusão) e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, oclusão, oclusão superior, ar na linha, erro de mecanismo, frasco vazio, vazão livre, porta aberta, infusão concluída, fim do volume do frasco, em KVO, infusão interrompida, em espera (stand by), modo enteral, modo transporte (sensor de gotas desligado), balanço hídrico, desconecte o paciente (purga),



erro no corta-fluxo e fim da pausa. Sinais de informação/atenção visuais e sonoros: Check-up inicial correto, erro no check-up inicial, fim do volume de frasco (volume desabilitado ou volume reiniciado), sensor de gotas desligado (seleção do modo transporte), infusão concluída, valor inválido (erro de programação), sentido da infusão, indução concluída, sem equipo, erro sensor de gotas, teclado bloqueado, verifique a instalação do equipo (indicação de instalação na área do sensor *upstream*), valor abaixo do permitido (apenas modo DERS), valor abaixo do recomendado (apenas modo DERS), valor acima do recomendado (apenas modo DERS), valor acima do permitido (apenas modo DERS), “confirmar sair do Setor atual?” (apenas modo DERS), “Confirma titulação para dose de manutenção selecionada?” (apenas modo DERS), bolus não permitido nesta aplicação (apenas modo DERS), cabo USB deve ser desconectado (apenas modo DERS), erro de mídia (erro durante a instalação da biblioteca DERS ou exportação dos relatórios DERS), erro de arquivo (erro durante a instalação da biblioteca DERS ou exportação dos relatórios DERS), erro de biblioteca (erro durante a instalação da biblioteca DERS) e operação concluída (durante a instalação da biblioteca DERS ou exportação dos relatórios DERS).

O limite de armazenamento de registros da bomba icatu 4.0 intelli WiFi é de 8.000 registros, incluindo registros técnicos e de infusão (a quantidade de registros gravados varia com a quantidade de eventos utilizados). A bomba é fornecida com uma bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de no mínimo 5 horas, um cabo de alimentação e o manual do usuário no idioma português. Opcionalmente a bomba de infusão poderá se comunicar com o software SamLOG® II, possibilitando o download dos dados de infusão através da comunicação por uma porta USB-B (conectividade). Opcionalmente a bomba poderá se comunicar com o software computacional SamINTELLI®, permitindo a atualização da biblioteca de drogas inteligente (biblioteca de drogas modo DERS) e a exportação de relatórios DERS, contendo informações da programação/infusão dentro do modo DERS através da comunicação com um dispositivo pendrive via porta USB-A. Opcionalmente a bomba poderá se comunicar com o software computacional SamMANAGER®, possibilitando o monitoramento da infusão e gestão das bombas de um setor hospitalar, através da comunicação WiFi ou via cabo Ethernet. A bomba de infusão icatu 4.0 intelli WiFi é um equipamento de pequeno porte, leve, com design inovador e teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Este modelo possui uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) recomendado de até 5 bombas de infusão icatu, marca Samtronic. O equipamento conta com um Menu Engenharia Clínica, acessado por senha, que permite a configuração personalizada pelo estabelecimento de ajustes como: ajuste do display, idioma, volume sonoro mínimo, configurações de senha de acesso, configuração de parâmetros default (para tempo de pré-alarme, sensibilidade/ajuste de sensores, vazão KVO, vazão e volume bolus, volume de purga, identificação da bomba), interfaces de rede, seleção dos modos de programação, terapias disponíveis, atualização da biblioteca de drogas DERS, exportar relatórios DERS e apagar relatórios DERS. Opera em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Potência máxima consumida 35 VA (1 equipamento) e 175 VA (5 equipamentos interconectados eletricamente). Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II, e parte aplicada de tipo CF. Classificação contra penetração nociva de água: IP22. Peso do equipamento 1,86 kg. Dimensões: 168,6 x 193,3 x 190,8 mm (H / L / P). Conectividade: USB-A, USB-B, Ethernet e WiFi (opcional). Acessórios: cabo de alimentação externa. Não incluso: Haste para soro, software SamLOG® II, software computacional SamINTELLI® e software computacional SamMANAGER®.

Registro M.S. 10188530084

Descrição do produto: PB006501 BOMBA DE INFUSAO ICATU 4.0 PORTUGUÊS.



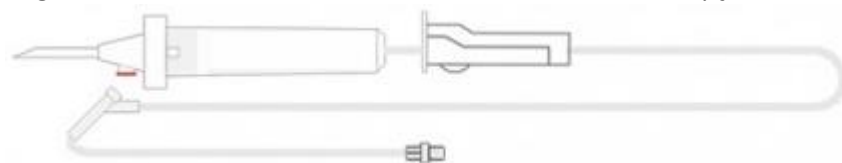


ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DOS EQUIPOS

Equipo Amiset® EA 0421 0000 - EE800700

Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC DEHP FREE cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral. Registro M.S. 10188539009, Prazo de Validade: 03 anos, Opções Embalagem: 50 unidades.



Equipo Amiset® EA 0623 CT00 - EE802900

Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para infusão de nutrição enteral, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,31 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com conector roscado ENPlus para bolsa enteral*, pinça corta-fluxo, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC DEHP FREE roxo/lilás com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça**. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não



contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia enteral.

*desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 18250-3 - Connectors for reservoir delivery systems for healthcare applications - Part 3: Enteral applications.

**desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing.

Registro M.S. 10188530064, Prazo de Validade: 03 anos, Opções Embalagem: 50 unidades

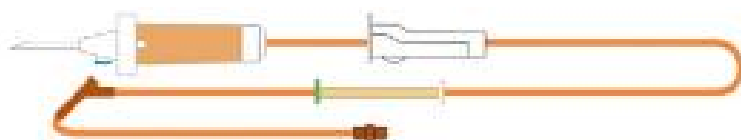


Equipo Amiset® EA 0422 0000 - EE801600

Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora fotoprotetora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC DEHP FREE fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis.

Registro M.S. 10188530073, Prazo de Validade: 03 anos, Opções Embalagem: 50 unidades.



- Assistência técnica autorizada:

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 00.302.007/0001-68

Inscrição Estadual Nº 10.271.000-7

Inscrição Municipal: 101.990-2

ENDEREÇO: Rua 26, nº 213 Quadra H13 Lote 15/16 – Setor Marista Goiânia – GO / CEP.: 74.150-080

E-mail: suporte01@vanguarda.net.br e suporte02@vanguarda.net.br

Fone: 62 3293-1414 / 62 99807-2670

- Instalação/Treinamento: a Vanguarda, através de seus profissionais, fará montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;

Goiânia/GO, 09 de setembro de 2025.



INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SR. DIÓGENES DIGUES DA COSTA
RG: 3764829 DGPC/GO / CPF: 906.752.661-49
SÓCIO DIRETOR

